



'CP, MOVIMENTO EM IMAGENS'

REGULAMENTO 2019

1. Natureza e Objetivo

a) O projeto 'CP, movimento em imagens' é uma iniciativa da CP-Comboios de Portugal, E.P.E. (CP) de aproximação à comunidade.

b) Pretende documentar, em imagem fixa e/ou em movimento, a atividade ferroviária nacional – particularmente a dos comboios e serviços prestados pela CP, incluindo os turísticos - nas vertentes de transporte, das acessibilidades, da mobilidade, da técnica e inovação, dos horários, do conforto, da paisagem, da ecologia e sustentabilidade ambiental, da economia, do social e da cultura, por diversas perspetivas e estéticas.

2. Duração

O projeto decorre durante os meses de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, com abertura de inscrições entre 15 de dezembro de 2018 e 15 de fevereiro de 2019 e a entrega de imagens entre 16 de fevereiro e 15 de dezembro de 2019.

3. Âmbito

O projeto contempla um Concurso, a que serão submetidas as imagens recebidas que reflitam as vertentes orientadoras na alínea b) do ponto 1 e respeitem os parâmetros definidos na alínea e) do ponto 4, e a atribuição de prémios, consubstanciados em viagens nos comboios da CP.

4. Condições de participação no projeto

a) Podem participar no projeto, sobre comboios em território português, pessoas singulares, maiores de 18 anos.



b) Pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas das condições deste Regulamento e seus eventuais aditamentos e/ou modificações, bem como da respetiva Política de Privacidade.

c) O Participante garante que as imagens enviadas são obra própria, original e inédita; que as pessoas fotografadas/filmadas aceitaram selo e deram o seu consentimento expresso para que as imagens possam ser utilizadas e divulgadas; e que as imagens em causa não violam quaisquer direitos de terceiros incluindo, sem limitação, direitos de propriedade intelectual e de honra, assumindo qualquer responsabilidade associada ou relacionada com essa eventual violação.

d) O trabalho a realizar pelo Participante não poderá ser desprestigiante para a atividade ferroviária nacional, nomeadamente para a CP-Comboios de Portugal, E.P.E. e IP-Infraestruturas de Portugal, S.A.. Não serão aceites imagens cujo conteúdo possa ser considerado ofensivo e/ou não reflita o objetivo do projeto.

e) O Participante compromete-se, mensalmente, a enviar à CP, no mínimo, 6 imagens fixas ou 2 peças de imagem em movimento (filme) de um minuto cada, pelo email DSGC@cp.pt e, quando necessário, via www.wetransfer.com.

f) As imagens fixas (fotografias), em formato digital jpg, devem ter a resolução mínima original de 3800x2500 *pixels*, e HD 1920X1080 pixels para as imagens em movimento (filme).

g) O Participante autoriza a CP a, livremente, utilizar, reproduzir e/ou exibir todas as imagens recebidas, incluindo as não premiadas, em quaisquer comunicações e/ou atividades promocionais ou publicitárias, a qualquer altura e em qualquer meio de comunicação e divulgação, internos e externos, bem como em quaisquer canais *online* e/ou *offline* por si utilizados, renunciando expressamente o Participante a qualquer remuneração, compensação ou contrapartida decorrente da utilização das imagens da sua autoria.

h) O Participante cede à CP, em documento próprio anexo a este Regulamento - 'Declaração para cedência de imagens' - e a enviar no ato da inscrição, o direito de uso das suas imagens para publicação, reprodução e/ou adaptação artística, no âmbito da atividade ou de ações promovidas pela CP.

i) Sempre que uma imagem for usada pela CP é garantida a identificação do seu Autor.



5. Inscrição e validação da participação

- a) A inscrição é feita por mensagem de correio eletrónico para DSGC@cp.pt, entre 15 de dezembro de 2018 e 15 de fevereiro de 2019.
- b) No ato de inscrição, o Participante indicará o nome completo, data de nascimento, número de BI/CC, morada e número de telefone, e juntará, devidamente assinada, a 'Declaração para cedência de imagens' citada na alínea h) do ponto 4 deste Regulamento.
- c) A CP validará a inscrição de cada Participante, via mensagem de correio eletrónico.

6. Júri, prémio e divulgação do resultado do Concurso

- a) As imagens recebidas serão avaliadas por um Júri para efeitos de atribuição de prémios.
- b) O Júri é composto por três pessoas, nomeadas pela CP.
- c) As imagens serão apresentadas ao Júri agrupadas por Autor, identificado apenas pelo número do BI/CC.
- d) O Participante autoriza a CP a publicar, no *website* da Empresa, se for o caso, o seu nome como vencedor do Concurso.
- e) A decisão do Júri é soberana e definitiva.
- f) A comunicação ao(s) vencedor(es), por mensagem de correio eletrónico, será efetuada durante o mês de janeiro de 2020, e publicada no *website* da CP.
- g) A entrega de prémios será feita mediante a verificação da identidade do Autor.
- h) Se não for reclamado, o direito ao prémio caduca no dia 31 de março de 2020.



7. Prémios

	Tipologia	
1.º prémio	Passe Rede Geral	4 meses
2.º prémio	Passe Rede Geral	2 meses
3.º prémio	Passe Rede Geral	1 mês
4.º prémio	Viagens Porto/Faro (ida e volta) - 2 pax	3 viagens
5.º prémio	Viagens Porto/Lisboa (ida e volta) - 2 pax	3 viagens
6.º prémio	Passe Urbanos Lisboa ou Porto (a seleccionar) - 2 pax	1 mês

- a) A CP não suportará quaisquer custos associados ao gozo dos prémios.
- b) A CP não poderá ser responsabilizada por eventuais danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, utilização e/ou rejeição dos prémios atribuídos.

8. Outras condições

- a) No caso de ocorrer alguma atividade fora do seu controlo que afete o bom funcionamento deste projeto, a CP reserva-se o direito de o alterar, suspender ou cancelar, sem que tal implique qualquer obrigação de indemnizar ou compensar os Participantes.
- b) Qualquer decisão da CP no âmbito da anterior alínea a) será publicada no respetivo *website* e a cada Participante por mensagem de correio eletrónico.
- c) Se este projeto for cancelado pela CP, o Participante tem a garantia da destruição das imagens que tiver enviado e da eliminação dos seus dados pessoais, mas não lhe assiste o direito a qualquer tipo de compensação.
- d) No caso de alteração do presente Regulamento, as novas regras passarão a vigorar logo após a sua comunicação, por mensagem de correio eletrónico a cada Participante e divulgação no *website* da Empresa.



e) Verificando-se o citado na alínea d) antecedente, o Participante terá o direito de comunicar por mensagem de correio eletrónico o abandono do projeto e a garantia do citado na alínea c) antecedente.

f) Qualquer esclarecimento poderá ser obtido através do correio eletrónico DSGC@cp.pt.

9. Política de Privacidade e dados pessoais

a) A CP garante a confidencialidade dos dados pessoais dos Participantes, necessários para participar e para a atribuição dos prémios. Os dados recebidos são processados e tratados de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente no âmbito do RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados. Os dados recolhidos não são partilhados com entidades terceiras e servem apenas para os fins do presente Regulamento, sendo guardados pelo tempo necessário à realização da sua finalidade.

b) Ao fornecer os seus dados pessoais, o Participante declara que os mesmos são verdadeiros. Para a sua alteração basta contactar a CP através do correio eletrónico DSGC@cp.pt, ou por correio, para CP-Comboios de Portugal E. P. E., Secretaria-Geral, Calçada do Duque, N.º 20, 1249-109 Lisboa, indicando “Ref. proteção de dados – ‘CP, movimento em imagens’.

10. Motivo de exclusão

O incumprimento pelo Participante de qualquer disposição deste Regulamento é motivo da respetiva exclusão.

11. Regras de segurança

A participação no Concurso não pode provocar perturbações para a IP e para o serviço ferroviário operado pela CP e demais Operadores ferroviários, nem a sua responsabilização por qualquer acidente que possa envolver elementos externos às referidas entidades.

O Participante deve cumprir as regras de segurança de forma a garantir o normal funcionamento do espaço ferroviário, devendo seguir as regras que se enunciam e, complementarmente, respeitar as

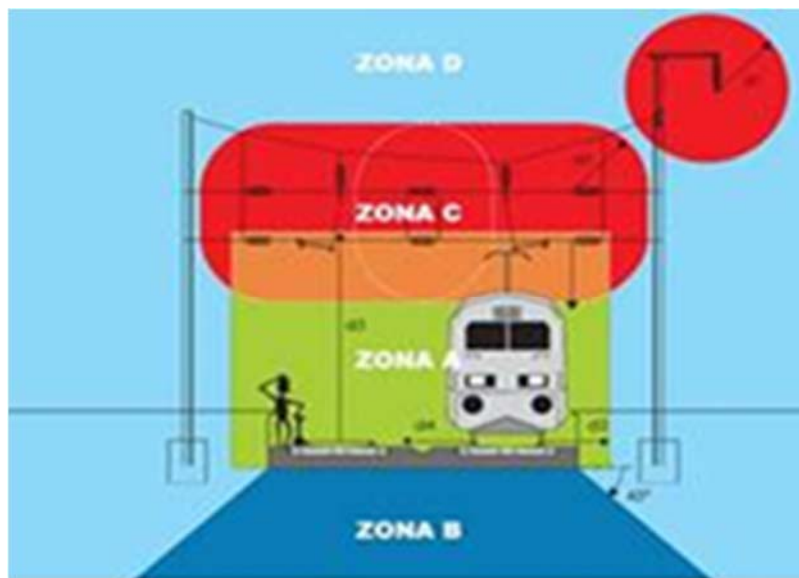


COMBOIOS DE PORTUGAL

indicações e instruções dos Vigilantes e/ou Colaboradores da IP e da CP.

O Participante não poderá:

- a) Perturbar a normal circulação de pessoas e o funcionamento da estação;
- b) Obstaculizar o acesso a equipamentos de emergência e/ou segurança;
- c) Invadir (pessoas e/ou equipamentos técnicos) a zona de risco A (via-férrea), conforme esquema abaixo*, $d2 = 1,20\text{m}$;
- d) Invadir ou aproximar (pessoas e/ou equipamentos técnicos) da zona de risco C (catenária), conforme esquema abaixo*, $d1 = 2\text{m}$.



*Esquema das Zonas de Risco também aplicáveis às estações e apeadeiros.

O Participante está ainda obrigado a:

- a) Garantir a sinalização de segurança de todos os equipamentos;
- b) Acondicionar todos os equipamentos de forma segura e de modo a que não impeçam a normal circulação dos utentes da estação;
- c) Assegurar que todos os elementos que o acompanhem se encontram devidamente identificados;



COMBOIOS DE PORTUGAL

c) Reportar qualquer situação não prevista, para que a mesma possa ser avaliada e sujeita a aprovação.

Sem prejuízo do cumprimento das regras de segurança, o Participante que pretenda aceder ao espaço ferroviário sob gestão da IP, no âmbito do presente concurso, deverá informar os Vigilantes dessas instalações e/ou os Colaboradores da IP desse motivo.



DECLARAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE IMAGENS

Eu, abaixo assinado, _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/_____, declaro para todos os efeitos legais ceder, gratuita e incondicionalmente à CP-Comboios de Portugal EPE (CP), os direitos de utilização, reprodução e publicação em qualquer meio, das imagens fixas (fotografias) e em movimento (vídeo), de minha autoria, entregues no âmbito e condições do Regulamento do Concurso promovido por essa Empresa, denominado 'CP - movimento em imagens', entre os dias 16 de fevereiro e 15 de dezembro de 2019.

Pela publicação, reprodução e utilização destas imagens não será devido o pagamento de direitos de autor, nem quaisquer outros ónus ou encargos.

A CP compromete-se a mencionar a autoria das imagens cedidas.

A eventual cedência das imagens a outrem só poderá ser efetuada com expressa e prévia autorização do seu autor.

Ao assinar este documento toma conhecimento e aceita a política de privacidade de dados da CP.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura
(conforme cartão do cidadão)